



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
Rua do Comércio, nº. 184, Centro – CEP. 57.425-00, Jaramataia/AL
CNPJ: 04.390.828/0001-54

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .001/A/2017

"**cria e dispõe sobre projetos parlamentares nos bairros e povoados e dá outras providências**".

AUTORA: VEREADORA MÁRCIA BARBOSA

A Vereadora Márcia Barbosa de Oliveira Ferreira, no uso de suas atribuições parlamentares, apresenta a seguinte Resolução:

Considerando a necessidade de dotar a Câmara Municipal de Jaramataia de um mecanismo adicional para aprimorar e estreitar seu relacionamento com o cidadão em geral, defendendo seus legítimos interesses e fomentando o desejado e esperado e esperado sentimento de participação;

Considerando a necessidade de dotar a Câmara Municipal de Jaramataia de um canal de comunicação para receber reclamações, denúncias, críticas, sugestões e elogios de suas atividades, das atividades dos Vereadores, do Prefeito, bem como das atividades do Município de Jaramataia, dos seus Órgãos e serviços;

Considerando que sem a participação popular o trabalho de fiscalização do Executivo fica por vezes dificultado, se não prejudicado;

Considerando que idêntica fiscalização deve haver, também, no âmbito do Legislativo;

Considerando que somente com a descentralização das atividades, como com o conhecimento de cada bairro e povoado do município de Jaramataia e


Márcia Barbosa de O. Ferreira
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
Rua do Comércio, nº. 184, Centro – CEP. 57.425-00, Jaramataia/AL
CNPJ: 04.390.828/0001-54

seus problemas, anseios e necessidades poderá o Legislativo bem atuar, de maneira mais ampla possível;

Considerando, por fim, que é dever do Legislativo, também auxiliar aos demais Poderes, notadamente o Executivo no tocante às políticas de inclusão social e cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º. - Criar o Projeto **PARLAMENTO VAI AOS BAIRROS E POVOADOS**, o qual consiste na realização de sessões públicas, uma (01) vez ao mês, quando não interfira na pauta de reuniões ordinárias da Câmara, fora da sede do Legislativo Municipal, nos bairros e povoados, onde será tratada a pauta extraordinária de reuniões itinerantes do Legislativo Municipal, abrindo-se, ainda, espaço para a População apresentar reclamações, denúncias, críticas, sugestões e elogios das atividades do Legislativo, do Executivo, dos Vereadores e do Prefeito, bem como dos seus Órgãos e serviços, bem como apresentar sugestões, reclamos, pedidos sobre as situações vividas no seu bairro ou povoado, possibilitando, assim, que a Câmara Municipal de Jaramataia e seus Vereadores possam conhecer a real necessidades dos problemas de sua gente e seus anseios, de forma a poder possibilitar e fomentar que possam bem atuar, da maneira mais ampla e transparente possível.

Art. 2º. - Deverá, ainda, a Mesa Diretora, antes da realização da sessão pública do Projeto Parlamento vai aos bairros e povoados interagir com o Executivo e seus Órgãos, de forma a poder, também, ofertar oportunidades, levar e aplicar da maneira mais ampla e efetiva possível nas políticas de inclusão social e cidadania para a população de cada localidade em que se realizar o projeto.

Art. 3º. - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Jaramataia.


Marcia Barbosa de O. Ferreira
Presidente

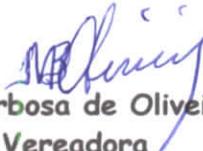


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
Rua do Comércio, nº. 184, Centro – CEP. 57.425-00, Jaramataia/AL
CNPJ: 04.390.828/0001-54

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaramataia/AL, em 08 de fevereiro de 2017.


Márcia Barbosa de Oliveira Ferreira
Vereadora


Márcia Barbosa de O. Ferreira
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARAMATAIA / AL
Rua do Comércio, 184, Centro, Jaramataia / AL, CEP.: 57.425-000
CNPJ 04.390.828/0001-54



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA – AL ASSESSORIA
JURÍDICA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001A/2017

EMENTA: “CRIA E DISPÕE SOBRE PROJETOS PARLAMENTARES
NOS BAIRROS E POVOADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução n° 001A/2017, de autoria do *da Mesa da Vereadora Marcia Barbosa de Oliveira Ferreira*, que *CRIA E DISPÕE SOBRE PROJETOS PARLAMENTARES NOS BAIRROS E POVOADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

O Projeto de Resolução em análise visa estabelecer um canal de comunicação próxima à população, criando uma prática democrática para receber reclamações, sugestões da população em geral. O Projeto Visa o incentivo da participação popular nas decisões do parlamento, inclusive, objetiva que a popular participe mais dos trabalhos legislativos.

É o breve relato dos fatos.

II – DO MÉRITO

Competência e iniciativa

As matérias de competência privativa da Câmara Municipal devem ser propostas mediante projeto de resolução. A forma da propositura em análise está adequada, portanto. O art. 37, caput, da Constituição Federal frisa que a Administração Pública, seja ela direta ou indireta, de quaisquer Poderes, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, deve obser



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
Rua do Comércio, nº. 184, Centro – CEP. 57.425-000, Jaramataia/AL
CNPJ: 04.390.828/0001-54

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/A/2017

EMENTA: “Cria e dispõe sobre projetos parlamentares nos bairros e povoados e dá outras providências”.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamento, após procederem ao cuidadoso exame ao Projeto de Resolução Nº 001/A/2017, de 08 de fevereiro de 2017- que “**Cria e dispõe sobre projetos parlamentares nos bairros e povoados e dá outras providências**”, em reunião de seus membros, analisando suas disposições e de acordo com o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico desta Casa, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Resolução, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2017.

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO



CERTIDÃO

Certifico que a Assessoria Jurídica e as Comissões emitiram pareceres conforme consta nestes autos, ao tempo em que encaminho este processo a Presidente desta Casa, em **caráter de urgência**, para demais procedimentos.

Em, 17 de fevereiro de 2017.


Suellyton da Silva Santos
Diretor Administrativo

DESPACHO

Determino que o Diretor Administrativo desta Casa verifique se o Projeto se encontra em ordem, após, determino a inclusão do **Projeto de Resolução nº. 001/A/2017**, na Ordem do Dia, para discussão e votação, nos termos do Regimento Interno desta Casa e da Lei Orgânica do Município.

Cumpra-se.

Em, 17 de fevereiro de 2017.


Márcia Barbosa de Oliveira Ferreira
Presidente

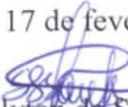


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARAMATAIA / AL
Rua do Comércio, 184, Centro, Jaramataia /AL, CEP.: 57.425-000
CNPJ 04.390.828/0001-54



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/A/2017,**
tramitou nesta Casa e está apto para ser incluído na ordem do dia para discussão e votação.
Em, 17 de fevereiro de 2017.


Suellyton da Silva Santos
Diretor Administrativo

DESPACHO

Inclua-se o referido Projeto na ordem do dia.
Cumpra-se.
Em, 17 de fevereiro de 2017


Márcia Barbosa de Oliveira Ferreira
Presidente

DESPACHO

CONCLUSO para discussão e votação
Em, 17 de fevereiro de 2017

Suellyton da Silva Santos
Diretor Administrativo



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA / AL
Rua do Comércio, 184 , Centro, Jaramataia /AL, CEP.: 57.425-000
CNPJ 04.390.828/0001-54



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o **Projeto de Resolução nº. 001/A/2017**, de 08 de fevereiro de 2017, **que "Cria e dispõe sobre projetos parlamentares nos bairros e povoados e dá outras providências"**, de autoria da Vereadora Márcia Barbosa, foi aprovado por unanimidade de votos, ficando assim concluído o processo legislativo, em 17 de fevereiro de 2017.

INDICAÇÃO: Lavre-se a Resolução.

Câmara de Vereadores de Jaramataia, 17 de fevereiro de 2017.


Márcia Barbosa Ferreira de Oliveira
Presidente

**PROCESSO
LEGISLATIVO
FINALIZADO**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
Rua do Comércio, nº. 184, Centro – CEP. 57.425-00, Jaramataia/AL
CNPJ: 04.390.828/0001-54

RESOLUÇÃO Nº .001/A/2017

AUTORA: VEREADORA MÁRCIA BARBOSA

"**CRIA E DISPÕE SOBRE PROJETOS PARLAMENTARES NOS BAIRROS E POVOADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A Presidente da Câmara Municipal de Jaramataia faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Jaramataia aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Considerando a necessidade de dotar a Câmara Municipal de Jaramataia de um mecanismo adicional para aprimorar e estreitar seu relacionamento com o cidadão em geral, defendendo seus legítimos interesses e fomentando o desejado e esperado e esperado sentimento de participação;

Considerando a necessidade de dotar a Câmara Municipal de Jaramataia de um canal de comunicação para receber reclamações, denúncias, críticas, sugestões e elogios de suas atividades, das atividades dos Vereadores, do Prefeito, bem como das atividades do Município de Jaramataia, dos seus Órgãos e serviços;

Considerando que sem a participação popular o trabalho de fiscalização do Executivo fica por vezes dificultado, se não prejudicado;

Considerando que idêntica fiscalização deve haver, também, no âmbito do Legislativo;

Considerando que somente com a descentralização das atividades, como com o conhecimento de cada bairro e povoado do município de Jaramataia e


Márcia Barbosa de O. Ferreira
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
Rua do Comércio, nº. 184, Centro – CEP. 57.425-00, Jaramataia/AL
CNPJ: 04.390.828/0001-54

seus problemas, anseios e necessidades poderá o Legislativo bem atuar, de maneira mais ampla possível;

Considerando, por fim, que é dever do Legislativo, também auxiliar aos demais Poderes, notadamente o Executivo no tocante às políticas de inclusão social e cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º. - Criar o Projeto **PARLAMENTO VAI AOS BAIROS E POVOADOS**, o qual consiste na realização de sessões públicas, uma (01) vez ao mês, quando não interfira na pauta de reuniões ordinárias da Câmara, fora da sede do Legislativo Municipal, nos bairros e povoados, onde será tratada a pauta extraordinária de reuniões itinerantes do Legislativo Municipal, abrindo-se, ainda, espaço para a População apresentar reclamações, denúncias, críticas, sugestões e elogios das atividades do Legislativo, do Executivo, dos Vereadores e do Prefeito, bem como dos seus Órgãos e serviços, bem como apresentar sugestões, reclamos, pedidos sobre as situações vividas no seu bairro ou povoado, possibilitando, assim, que a Câmara Municipal de Jaramataia e seus Vereadores possam conhecer a real necessidades dos problemas de sua gente e seus anseios, de forma a poder possibilitar e fomentar que possam bem atuar, da maneira mais ampla e transparente possível.

Art. 2º. - Deverá, ainda, a Mesa Diretora, antes da realização da sessão pública do Projeto Parlamento vai aos bairros e povoados interagir com o Executivo e seus Órgãos, de forma a poder, também, ofertar oportunidades, levar e aplicar da maneira mais ampla e efetiva possível nas políticas de inclusão social e cidadania para a população de cada localidade em que se realizar o projeto.

Art. 3º. - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Jaramataia.


Marcia Barbosa de O. Ferreira
Presidente

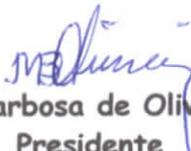


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
Rua do Comércio, nº. 184, Centro – CEP. 57.425-00, Jaramataia/AL
CNPJ: 04.390.828/0001-54

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaramataia/AL, em 17 de fevereiro de 2017.


Márcia Barbosa de Oliveira Ferreira
Presidente


Márcia Barbosa de O. Ferreira
Presidente